



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

LEI Nº 167/97

Autorizo a participação do Município de Água Branca na Associação dos Municípios do Vale das Espinharas, Sabugy e Serra do Teixeira (AMVEST), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Art. 31, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, o plenário da Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 14/Março/1997 APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a se associar a Associação do Vale das Espinharas, Sabugy e Serra do Teixeira (AMVEST), juntamente com os demais Prefeitos da região.

Art. 2º - Fica o Município de Água Branca, autorizado a contribuir mensalmente, o valor de hum salário mínimo e meio regional, referente a participação na Associação de que trata o artigo anterior.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

**Parágrafo Único - A contribuição de que trata este artigo, em cada exercício, constará do respectivo orçamento anual.**

**Art. 3º - O Poder Executivo Municipal autorizará o Banco do Brasil S/A, agência em Patos-PB., a debitar na conta do F.P.M. ( Fundo de Participação dos Municípios ) o valor correspondente a um salário mínimo e meio regional de que trata o artigo 2º desta Lei, e creditar a conta da Associação.**

**Art. 4º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir a filiação da AMVEST no momento em que estiver sendo prejudicados os interesses do Município.**

**Art. 5º - Para decorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no decorrer do presente exercício, na ordem de R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais ), nos termos do inciso III parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

**Art. 6º - Fica revogada qualquer Lei anterior em nome da AMEP.**

**Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1997.**

**Registre-se**

**Publique-se**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

Gabinete do Prefeito, 18/Março/1997.

A handwritten signature in cursive script, reading "Benone Firmino".

JOSÉ BENONE FIRMINO

= PREFEITO =